



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.827/2025
Inexigibilidade nº 024/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo administrativo tem como fundamento o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de instituição pública detentora de exclusividade legal na prestação do serviço.

No caso em tela, o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Norte – CRT/RN é o único órgão competente para promover o registro institucional e expedir certidões de regularidade de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades técnicas industriais, conforme previsão legal que regulamenta a profissão.

2. OBJETO:

Contratação direta do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CRT/RN, inscrito no CNPJ nº 32.752.798/0001-14, para fins de regularização e registro institucional da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, junto ao referido conselho de classe profissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação do CRT/RN justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais que regulamentam o exercício e a fiscalização das atividades técnicas industriais, garantindo a conformidade das ações municipais com a legislação profissional vigente.

O registro institucional junto ao Conselho é condição indispensável para que o Município possa desenvolver, supervisionar ou contratar serviços técnicos na área industrial, assegurando a emissão de certidões e documentos comprobatórios de regularidade, exigidos em processos administrativos e licitatórios, bem como evitando sanções decorrentes da ausência de registro junto ao órgão fiscalizador competente.

Trata-se, portanto, de serviço exclusivo e legalmente atribuído ao CRT/RN, o que torna inviável a competição e legitima a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme estimativa apresentada e documentação constante nos autos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



5. PARECERES:

Parecer da Comissão de Contratação: pela inexigibilidade da licitação, considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de regularização institucional.

Parecer Jurídico: pela juridicidade da contratação direta, em conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **declaro inexigível a licitação** para a **contratação direta do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CRT/RN**, inscrito no **CNPJ nº 32.752.798/0001-14**, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, nos termos da legislação vigente.

Os autos permanecem à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, na sede do Poder Executivo Municipal.

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN